



Boletim de Serviços Eletrônico em
30/09/2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 12/2024 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS N° 12/2024

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1396/GABR/REITORIA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios alimentação, discentes mães/pais, moradia e transporte** do Programa de Auxílios aos/as Discentes do IFCE, para o **segundo semestre civil do ano de 2024**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências da Lei N° 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 2.2. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções nº 24 de 01 de março de 2023 e nº 61, de 01 de junho de 2023;
- 2.3. Observar as exigências deste Edital;
- 2.4. **Estar matriculado/a no IFCE campus Aracati no semestre em curso.**

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

- 3.1. Para atender a este Edital, o *Campus* Aracati disponibilizará os seguintes recursos financeiros no Ano-exercício 2024:

Ação	Natureza da despesa	Valor em R\$
2994 - Assistência ao Educando	33901800	53.000,00

- 3.2. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o orçamento do *campus* para este fim, respeitando o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução nº 24/2023), podendo ser ajustado a qualquer momento.

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Alimentação	12
Discentes mães/pais	02
Moradia	15
Transporte	40

4.2. A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. Auxílio-alimentação: subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

5.2. Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

5.3. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

5.4. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

6. DA INSCRIÇÃO

Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 04 a 17 de outubro de 2024, atentando para o seguinte:

6.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

6.2. **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 17 de outubro de 2024, para que a mesma conste no sistema;**

6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

6.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações de caracterização socioeconômica já preenchida;

6.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.8. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

6.9. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo II), devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda formal, inclusive o/a próprio/a discente, quando for o caso;

7.1.2. Comprovante(s) de renda formal de todos os membros do grupo familiar, inclusive do/a estudante que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, emitido(s) dentro dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento (conforme Anexo III);

7.1.3. Comprovante de residência de um dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo IV).

7.2. Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. Documentação específica

7.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:

7.3.1.1. Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (anos) de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade;

7.3.1.2. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

7.3.2. Auxílio-moradia:

7.3.2.1. Para estudantes que alugam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo V);

7.3.2.2. Para estudantes que alugam imóveis na sede do campus, mas são oriundos de outras localidades e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de

origem e contrato de aluguel do imóvel ou declaração do responsável pelo imóvel (locador); e

7.3.2.3. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de aluguel de imóvel no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (**Anexo VI**). A declaração do responsável pelo imóvel (Anexo V) ou o contrato de aluguel do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

7.4. OS DOCUMENTOS DESCritos NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DENTRO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO .

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus Aracati*, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou ligação telefônica para agendamento.

9. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital no período de **01 a 02 de outubro de 2024**, através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do/a candidato/a, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Caso haja recursos contra o Edital, a análise será divulgada no dia 03 de outubro de 2024.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1. O resultado parcial estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, no dia **08 de novembro de 2024**;

10.2. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL

11.1. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto no SISAE, no período de **11 a 12 de novembro de 2024**.

11.2. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.3. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

11.4. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

12. DO RESULTADO FINAL

O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **19 de novembro de 2024**, através do *status* da inscrição no SISAE e em listagem a ser divulgada no *site* do *campus*.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	30/09/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Recursos contra os termos do Edital	01 e 02/10/2024	Via e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	03/10/2024	Via internet em www.ifce.edu.br/aracati
Inscrições	04 a 17/10/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	18/10/2024 a 06/11/2024	Serviço Social
Entrevista social	29 a 31/10/2024	Serviço Social (verificar agendamento pelo SISAE)
Visitas domiciliares	04 e 05/11/2024	Residência de estudantes agendados/as pelo Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	08/11/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	11 e 12/11/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	19/11/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	27/11/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

14.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

14.3. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do *status* da inscrição).

14.4. Os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado final,

para informar os dados bancários no SISAE, sob pena de perda do benefício.

14.5. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

14.6. Nos casos definidos no item 14.5, não serão pagas parcelas retroativas, portanto o/a discente fará jus às parcelas a partir do mês de concessão do auxílio.

14.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

14.8. Durante o período de seleção, e após divulgação do resultado final, o Serviço Social do *campus* poderá lançar mão de contato com o/a discente através de *e-mail*, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

14.9. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

14.10. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao setor de Serviço Social do *Campus Aracati*.

14.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Aracati, 30 de setembro de 2024.

DAVIDSON MOURA LOPES SILVA
Diretor-Geral Substituto do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Moura Lopes Silva, Ordenador(a) de Despesas Substituto(a)**, em 30/09/2024, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6547299** e o código CRC **5F0E340C**.